

LEI Nº 3.370 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0034 1,xxx-Educação permanente em saúde

3390 30 00-Material de consumo

R\$ 53.204,00

3390 39 00-Outros serviços de terceiros P jurídica

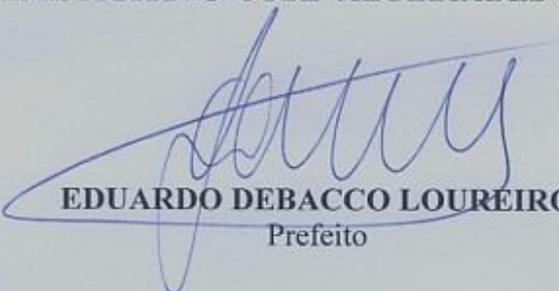
R\$ 9.850,00.

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com recursos de convênio do Governo Federal no valor de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de fevereiro de 2010.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito



A Tribuna Regional

Santo Ângelo, **terça-feira**, 23 de fevereiro de 2010



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.370 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0034 1.xxx-Educação permanente em saúde

3390 30 00-Material de consumo R\$ 53.204,00

3390 39 00-Outros serviços de terceiros P jurídica R\$ 9.850,00.

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto com recursos de convênio do Governo Federal no valor de R\$ 63.154,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 22 de fevereiro de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito Municipal